

Emenda nº 153, ao Projeto da Constituinte

ASSOCIAÇÃO DOS EXECUTIVOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

(SLC nº 4.831/89)

O Artigo 33 passa a ter a seguinte redação:

Artigo 33- O regimento interno da Assembléia Legislativa estabelecerá, a oportunidade, da criação da Procuradoria da Assembléia Legislativa.

§1º- Lei da iniciativa da Mesa de Assembléia Legislativa organizará a Procuradoria da Assembléia Legislativa, dispondo sobre o ingresso na classe inicial da carreira de Procurador, sempre mediante concurso de provas e títulos, nos termos do inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se aos seus integrantes a disposição contida no §1º do artigo 39 da Constituição Federal.

§2º- Aos integrantes da classe de Assessor Técnico Legislativo – Procurador, efetivo e em comissão, bacharéis em direito inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, assegurar-se-á, como título, entre outros, o tempo de serviço prestado na carreira de Assessor Técnico Legislativo- Procurador.

Justificativa

A forma proposta não deixa dúvida sobre o respeito ao inciso II do Artigo 37 da constituição Federal.

Acompanhamos os debates na Comissão de Sistematização e lemos, atentamente, o voto em separado, sobre o assunto, do nobre deputado José Dirceu. Afirmou Sua Excelência: "Não se pode admitir a inclusão, no texto constitucional, de dispositivos com a finalidade única e exclusiva de atender a uma reduzida parcela de funcionários admitidos, em sua maioria, sem concurso público, existindo, entre eles, alguns que sequer possuem o diploma de bacharel em direito, requisito mínimo e indispensável para o exercício em qualquer Procuradoria, judicial ou extrajudicial."

Sem entrar no mérito dos problemas administrativos da direção da Assembléia Legislativa e da OAB, propomos a nova redação, a fim de que a Constituição Federal seja atendida e respeitada evitando-se, futuramente, qualquer arguição de inconstitucionalidade, juntamos, por cópia xerográfica, a íntegra do voto do deputado José Dirceu.

a) *Arnaldo José Ponzio dos Santos*, Presidente da Associação dos Executivos Públicos do Estado de São Paulo

a) *Aldo Nilo Losso*, Presidente do Conselho Deliberativo da Associação dos Executivos Públicos do Estado de São Paulo